Lei nº 666

Autoriza pagamento de despesas com adaptação da casa para Caixa Econômica Federal.

O povo de Paracatu por seus representantes decretou e eu promulgo a seguinte lei: Artº. 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispender com pagamento das despesas decorrentes da adaptação do prédio para a Caixa Econômica Federal, nesta cidade, além da verba já consignada pela lei nº 582 de 31.12.60, mais a importância de Cr$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Parágrafo único. Para a liquidação das despesas a que se refere esta lei, a gerência da Caixa Econômica desta cidade, terá que apresentar os comprovantes dos gastos e serviços feitos na referida casa. Artº. 2 - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial, de Cr$40.000,00. Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta em vigor na data de sua publicação. Paracatu, 20 de dezembro de 1962.

Presidente da Câmara Aquiraz Rocha

Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL